

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCIANA SENA LIMA”.....

“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. BENEDITO JOSÉ DIAS NETO”.....



CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº. 0113/2023

De 01 de Novembro de 2023.

Concede benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento nas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº. 018/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado pela dependente do servidor Wilton Pires.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº. 62/2023, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder à **MIRAILZA SANTOS DA SILVA PIRES**, na qualidade de esposa do servidor falecido Wilton Pires, Motorista I, matrícula nº. 105, o **benefício de Pensão por Morte**, nos termos do 7º do art. 40 da Constituição Federal e artigos 25 a 31 da Lei Municipal nº. 018/2007, com as alterações da Lei nº. 134/2016, tendo em vista a comprovação da qualidade de dependente;

Art. 2º - O valor do benefício terá por base a última remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, fixado no valor de R\$ **1.518,00** (um mil quinhentos e dezoito reais), sendo devido a partir da data do óbito, qual seja, 30 de setembro de 2023, nos termos do artigo 25, II, da Lei Municipal nº. 018/2007;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 30 de setembro de 2023.

Tapiramutá/Bahia, 01 de novembro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCIANA SENA LIMA”.



DECRETO Nº. 0114/2023

De 01 de Novembro de 2023.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Luciana Sena Lima”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 61/2023, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora 1ª a 4ª NIV V REF G, **LUCIANA SENA LIMA, matrícula nº 5069**, RG nº 587229985, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 4.780,46** (quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 2.584,03** (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos); Quinquênio: **R\$ 516,81** (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); Estímulo de Classe: **R\$ 387,61** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Capacitação art. 58 da Lei 49/2010: **R\$ 387,60** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Gratificação por título de especialização Lei 05/2008 art. 40: **R\$ 258,40** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); Capacitação art. 59 da Lei 49/2010: **R\$ 387,61** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos); Gratificação de capacitação e aperfeiçoamento 400h: **R\$ 258,40** (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá/Bahia, 01 de novembro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br



“INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. BENEDITO JOSÉ DIAS NETO”.



DECRETO Nº. 0115/2023

De 01 de Novembro de 2023.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor público municipal, Sr. Benedito José Dias Neto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 60/2023, que tramita no FUNTAP.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Manutenção B, **BENEDITO JOSÉ DIAS NETO**, matrícula nº 206, RG nº 398902879, SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.584,00** (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), composta por vencimento básico: **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais); Quinquênio: **R\$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais);

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiramutá/Bahia, 01 de novembro de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000
Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br